

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

ologai in 32 - BEHN.º 02/2003

EMENTA: Autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, dentro das formalidades legais, do Edifício do Hotel Municipal, localizado na Rua Maria Rejane Germano, com uma área total de 1.561.29 m², incluindo 10(dez) lojas comerciais situadas no térreo.
- Art. 2.º O imóvel de que trata o art. 1.º encontra-se registrado no Cartório do 1.º Oficio desta cidade de Surubim, traslado 2.º, Livro 105, às folhas 26 a 34;
- Art. 3.º O imóvel será alienado pelo preço mínimo de:

Hotel Municipal - R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Lojas comerciais com área total igual ou inferior a 20 metros quadrados R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Lojas comerciais com área total igual ou superior a 20 metros quadrados R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Lojas comerciais com área total igual ou superior a 30 metros quadrados R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Parágrafo Único - ...



Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

- Art. 4.° As despesas atinentes à legalização da documentação correrão por conta dos adquirentes, bem como de quaisquer indenizações que entenderem devidas correrão por conta dos adquirentes;
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 18 de Março de 2003.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA
Prefeito

Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470